



PARECER ÚNICO SUPRAM - ASF

PROTOCOLO Nº 086734/2010

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 00083/1987/004/2009	RVLO	DEFERIMENTO
Outorga Nº /		
APEF Nº /		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: Itasider Usina Siderúrgica Itaminas S.A.-Filial Nova Serrana	
CNPJ: 16.852.451/0009-44	Município: Nova Serrana-MG

Unidade de Conservação: Não
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio Pará

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-02-01-1	Produção de ferro gusa a carvão vegetal	6

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: sim	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Paulo César de Faria	Registro de classe CREA 47.177/D-MG
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Nívio Tadeu Lasmar Pereira	Registro de classe CREA 28.783/D-MG

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Licença de Operação 00083/1987/001/1995	Licença Concedida
Licença de Operação Corretiva 00089/1993/007/2008	Licença Concedida
Autuação 00083/1987/003/2005	Processo Arquivado
Outorga 06215/2009	Deferida
APEF 06216/2009	Deferida
Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 140/2009	DATA: 24/6/09

Data: 1/2/2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo Silva Magalhães	CREA/MG: 105.588/D	
Daniel Arruda Fonseca	CREA/MG: 85.356/D	
Daniela Diniz Faria	Masp:1.182.945-4 OAB/MG:86.303	

SUPRAM - ASF	Rua Banana, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 01/02/2010
---------------------	--	------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Revalidação da Licença de Operação pela empresa Itasider Usina Siderúrgica Itaminas S.A., referente à atividade de produção de Ferro Gusa, a qual está localizada na zona urbana do município de Nova Serrana/MG.

Em 30/08/2005, a empresa obteve a Licença de Operação pelo COPAM, Certificado de Licença nº. 581/2005, com validade de 4 (quatro) anos e com condicionantes a serem cumpridas. Em 29/05/2009 a empresa formalizou o processo solicitando a revalidação desta licença.

A atividade do empreendimento é a produção de Ferro Gusa. A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM Nº. 74/04 como tendo potencial poluidor/degradador grande e porte grande, código B-02-01-1.

O empreendimento tem uma capacidade instalada de 550 toneladas/dia e uma área total de 143.000m². A infra-estrutura da empresa conta com área de escritórios, vestiários, oficina mecânica, posto de combustível, galpões, tanques de armazenamento de insumos, área de lavagem de veículos e troca de óleo, forno rotativo, filtro de mangas, etc.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 24/06/2009 conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 140/2009. Todas as informações necessárias e/ou pertinentes foram apresentadas em vistoria, no RADA e através de informações complementares. Em vistoria foi constatado que o empreendimento não operava e não possuía todos os equipamentos de mitigação instalados.

A Itasider Usina Siderúrgica Itaminas S.A. – Filial Nova Serrana deu início a sua atividade produtiva de ferro gusa em agosto de 2004 e paralisou temporariamente sua a atividade de produção de ferro gusa em setembro de 2006, por motivos financeiros.

A empresa será condicionada a implantar todos os equipamentos de mitigação antes do reinício de suas atividades e a comunicar ao órgão ambiental a data correta de seu religamento, para que seja realizada nova vistoria no empreendimento para a verificação das medidas mitigadoras implantadas e a conseqüente liberação da sua operação.

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), foi elaborado pelo Geólogo Nívio Tadeu Lasmar Pereira, CREA MG 28.783/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo, conforme página 68 do corrente processo.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O presente Parecer Único refere-se à análise de revalidação da licença de operação da atividade de Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios. O produto gerado na empresa é o Ferro Gusa e suas características dependem das especificações do cliente.

O empreendimento está localizado na Rodovia BR 262, km 444, Distrito dos Moreira, no município de Nova Serrana/MG. A área total da empresa equivale a 143.000 m².

SUPRAM - ASF

Rua Banana, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG.
CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800

DATA: 01/02/2010



O empreendimento não está em operação e dispõem 6 (seis) empregados distribuídos entre a área produtiva e área administrativa. A empresa opera em período diurno, com 4 horas no setor produtivo e 8 horas para setor administrativo.

2.1.1. Processo Produtivo

Quando em plena operação, o processo produtivo se inicia com a chegada das matérias primas transportadas por via rodoviária, sendo estocadas em silos e pátio a céu aberto. Os insumos são armazenados em área pavimentada, silos e galpões fechados e são transportados da área de estocagem até o alto forno por correias transportadoras fechadas.

No alto forno, as matérias prima são dispostas em camadas sucessivas de minério e carvão vegetal, ocorrendo, durante o processo metalúrgico, uma série de reações químicas que geram os gases para a redução do minério de ferro e formação de escória. Essas reações ocorrem mediante a queima do carvão vegetal, que por sua vez produzem os gases necessários para as reduções e fusões que ocorrem no processo.

Esses gases saem do forno a temperaturas elevadas, tornando-se uma excelente fonte de energia, porém levam consigo grande quantidade de material particulado, o que prejudica o seu aproveitamento imediato. Por isso os mesmos passam por um sistema de limpeza e recuperação (balão, ciclone e lavador de gases), objetivando não somente aproveitar um combustível de grande importância econômica na operação como também a preservação do meio ambiente.

O gusa líquido vazado do alto forno escorre através da bica para a roda de lingotamento do tipo circular, onde são fundidos lingotes de gusa com peso variando de 3 a 5 kg, sendo o mesmo recolhido em caçambas do tipo "brucks" e transportado ao pátio de estocagem.

Além do gusa líquido, o alto forno em seu processo de redução metalúrgica gera escória, a qual é parcialmente comercializada.

2.2. RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se instalado em zona urbana, sendo dispensado desta forma da averbação da área referente à reserva legal.

2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, de forma que a referida autorização também não será necessária.

2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Os 2 (dois) poços de exploração de água responsável pelo abastecimento do empreendimento encontram-se dentro da APP (Área de Preservação Permanente) do Ribeirão do Gama.

A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 369, DE 28 DE MARÇO DE 2006, em seus artigos 10 e 11, permite intervenções consideradas de baixo impacto, conforme transcrito:

"Art. 10. O órgão ambiental competente poderá autorizar em qualquer ecossistema a intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP."



Art. 11. Considera-se intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP:” (...)

“II - implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber”.

Considerando que a intervenção é pouco significativa, sugerimos a autorização para a permanência desta estrutura em APP.

Foi solicitado através das informações complementares que a empresa apresentasse um PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) para a APP do Ribeirão do Gama, pois em vistoria foi constatada pouca preservação da área. A implantação deste projeto será condicionada no anexo I deste parecer.

2.5 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A água que será utilizada no empreendimento é oriunda de 2 (duas) fontes, a saber:

- Exploração em poço subterrâneo – Processo de outorga nº. 06215/2009, vazão de 9 m³/hora com tempo de exploração de 12 horas/dia, aguarda publicação de portaria.
- Exploração em poço subterrâneo: Processo de outorga nº. 06216/2009, vazão de 7m³/hora com tempo de exploração de 12 horas/dia, aguarda publicação de outorga.

Durante o período de atividade da Siderúrgica o órgão ambiental não solicitou nenhum balanço hídrico da empresa. Pelo fato das atividades produtivas estarem totalmente paralisadas, será condicionado no Anexo I que assim que a empresa manifestar o retorno de produção de ferro gusa terá que enviar um balanço hídrico englobando todos os pontos que haja consumo de água.

2.6. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos provenientes da operação são: efluentes líquidos sanitários gerados pelos funcionários, efluentes líquidos industriais, resíduos sólidos (escória, pó de balão, finos de carvão vegetal e com características domésticas), efluente atmosférico gerado pela movimentação dos veículos nas vias internas e nos fornos, ruídos e impacto visual.

2.6.1. Efluentes Líquidos

Não há utilização de água diretamente no processo de produção para a obtenção do ferro gusa. A água captada é utilizada no resfriamento dos altos-fornos e no sistema de lavagem de gases, sendo recirculada após a sedimentação dos sólidos nas bacias de sedimentação /decantação. A perda é compensada com a água captada nos poços tubulares. Neste sentido, após o tratamento deste efluente, a água é recirculada ao processo de produção.

Os efluentes líquidos sanitários são gerados nos vestiários e banheiros e são destinados a 5 (cinco) sistemas de tratamento constituídos de fossa séptica e filtro anaeróbico. Após o tratamento, o efluente líquido tratado é enviado ao Córrego do Gama.

As águas pluviais são direcionadas por canaletas, respeitando a inclinação natural do terreno para as caixas de decantação/sedimentação. Foi solicitada, por meio de ofício de informações complementares, a limpeza das caixas de decantação/sedimentação, a qual foi procedida.



2.6.2. Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas no empreendimento são referentes à movimentação de veículos nas vias internas do empreendimento, descarga de carvão e material particulado gerado no forno. Foram apresentados dados das medições de material particulado na preparação da carga, descarga de carvão e na saída do glendon. Estas apresentaram resultados abaixo do exigido pela DN 49/2001.

Atualmente, o empreendimento não possui nenhum sistema de contenção de material particulado instalado. Segundo informado, os equipamentos usados para mitigar a poluição atmosférica foram transferidos para outras unidades do grupo. Vale ressaltar que a Siderúrgica só poderá funcionar a partir do momento que estes estejam instalados.

2.6.3. Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e industrial, conforme atividade desenvolvida em cada setor. A descrição dos resíduos encontra-se na **Tabela 2**.

Tabela 2: Resíduos Sólidos gerados pela ITASIDER

Resíduos	Origem	Classe ABNT NBR 10.004
Escória	Alto-forno	II A
Pó do despoeiramento	Filtro de manga	II A
Fino de minério	Peneiramento	II B
Lama da bacia de decantação	Bacia de decantação	II A
Moinha de carvão vegetal	Peneiramento do carvão	II B
Pó de balão	Ciclone	II A
Sucatas metálicas	Área operacional	II B
Lixo doméstico/escritório	Área administrativa	II B

Foi detectado que a área de abastecimento de combustível estava desativada. Através de ofício de informações complementares foi solicitado que o empreendimento fizesse a retirada do tanque de combustível aéreo conforme a legislação vigente. Em resposta o empreendimento enviou nota fiscal da empresa que realizou a retirada do tanque aéreo.

Em vistoria foi observado um passivo ambiental no depósito de armazenamento temporário de resíduos sólidos. O empreendimento realizou a retirada do mesmo e comprovou através de arquivo fotográfico e declaração da empresa responsável pelo transporte.

2.6.4. Ruídos

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento. As medições apresentadas pela empresa de cumprimento de condicionante e no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) comprovam a conformidade do empreendimento quanto aos limites estipulados pela Lei Estadual 10.100/90. Ainda assim será condicionada a apresentação da avaliação de ruídos no entorno do empreendimento anualmente.

SUPRAM - ASF	Rua Banana, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 01/02/2010
--------------	--	------------------



2.6.5. Estruturas de Controle Ambiental

Os efluentes líquidos sanitários são encaminhados a 5 (cinco) sistemas de tratamento, constituídos de fossa séptica e filtro anaeróbico. O lançamento destes efluentes, após o tratamento, seria no Córrego do Gama. No entanto, conforme ofício NN 004/10, não houve vazão do efluente tratado, não sendo possível o seu monitoramento. Como a empresa não opera desde setembro de 2006, será exigido, quando do início de sua operação, o monitoramento destes efluentes e do corpo hídrico receptor.

As águas pluviais são direcionadas por meio de canaletas e declividade natural do terreno para caixas de decantação/sedimentação impermeabilizadas e depois ao Córrego do Gama.

No processo de obtenção de ferro gusa o efluente líquido industrial gerado é direcionado a uma bacia de sedimentação/decantação e após sedimentação dos sólidos a água é recirculada ao processo produtivo.

Devido a forte crise no setor de produção de ferro gusa o empreendimento encontra-se com sua atividade paralisada. Por causa desta paralisação todos os equipamentos de mitigação de material particulado foram transferidos para outras unidades do grupo.

Atualmente não há geração e nem armazenamento de resíduos sólidos. Segundo consta no processo COPAM nº00083/1987/002/2004 de LO a Itasider Usina Siderúrgica Itaminas S.A – Filial armazenava seus resíduos sólidos adequadamente.

2.6.6. Medidas Compensatórias

A empresa deverá promover a reconstituição da APP do Ribeirão do Gama, dentro do imóvel de sua propriedade, utilizando espécies nativas regionais, compensação preconizada no parágrafo 2, art. 5º da Resolução CONAMA nº. 369/2006. Para isso, deverá ser implantado o Projeto Técnico para Reconstituição de Flora – PRTF apresentado à SUPRAM-ASF como resposta de informações complementares.

2.7 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subseqüentes. Assim, pode-se considerar que o empreendimento obteve um bom desempenho ambiental, de forma que cumpriu as condicionantes constantes de sua licença de operação.

2.7.1. Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa não possui nenhuma autuação considerando o período da Licença de Operação – LO vincenda.



2.7.2. Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA. Em vistoria, foi detectado um passivo ambiental constituído de escória e pó de balão estocado no pátio.

Nas informações complementares foi solicitada a retirada do passivo com a nota fiscal da empresa responsável pela retirada. A retirada foi feita pela JTF Logística Ltda. e destinado a Cerâmica Sagrada Família.

2.7.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa não executa nenhum projeto de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno.

2.7.4. Investimentos na Área Ambiental

A empresa apresenta como investimento na área ambiental a implantação de medidas mitigadoras, que são obrigatórias para qualquer atividade potencialmente poluidora. Portanto, a implantação destas medidas não constitui investimento na área ambiental, visando alguma otimização de processo ou ganho ambiental.

2.7.5. Avaliação do cumprimento de condicionantes

A empresa obteve Licença de Operação nº. 581 em 30/08/2005, através do processo administrativo 00083/1987/002/2004, com as condicionantes a serem cumpridas, conforme Tabela 3.

Tabela 3: Condicionantes do PA 00263/1995/003/2000.

Nº.	Condicionantes	Situação
1	Apresentar semestralmente, resultados de avaliação de ruídos no entorno do empreendimento.	Cumprida
2	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos.	Parcialmente Cumprida
3	Apresentar Licença de Operação das empresas destinatárias dos resíduos.	Cumprida
4	Caso as empresas destinatárias dos resíduos não possuam licença, as mesmas deverão ser licenciadas ou substituídas.	Cumprida
5	Apresentar classificação do pó de balão e da lama gerados no processo de limpeza dos altos-fornos, conforme norma da ABNT 10.004.	Cumprida

Todas as condicionantes da licença de Operação foram cumpridas dentro dos prazos estipulados no Parecer Técnico DIMET 235/2005 com exceção da condicionante de nº. 2, conforme exposto no item 2.6.5 deste parecer.

2.8. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pôde-se observar, pelo exposto neste parecer, que a empresa, enquanto operava, obteve um bom desempenho ambiental tendo cumprido todas as condicionantes e não se eximiu de cumprir as solicitações exigidas pelo órgão.

SUPRAM - ASF	Rua Banana, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 01/02/2010
--------------	--	------------------



Quanto aos sistemas de controle ambiental, a empresa possui sistemas de tratamento de efluentes sanitários e industriais, sistemas de tratamento dos gases dos altos-fornos, sistema de drenagem de águas pluviais, além de solucionar alguns problemas de fuga de material particulado.

O que foi apresentado pela empresa como proposta de melhoria ambiental são medidas mitigadoras, obrigatórias para este tipo de atividade.

De forma a assegurar a melhoria contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, algumas medidas consideradas imprescindíveis para o alcance desta melhoria.

2.9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Ressaltamos que, conforme a operação da atividade descrita, objeto da REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, faz-se necessária a cobrança da compensação ambiental, estando o empreendimento devidamente caracterizado.

O art. 1º da DN 94/06 define o Impacto negativo não mitigável com a porção residual, aqueles decorrentes de empreendimentos e atividades, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, que possam comprometer a qualidade de vida de uma região ou causar danos aos recursos naturais.

O art. 9º dispõe que a compensação ambiental não exclui a obrigação de atender às condicionantes definidas no processo de licenciamento, inclusive compensações de natureza distinta das exigidas por esta Deliberação Normativa, bem como demais exigências legais e normativas.

Durante análise deste processo foi verificado que deverá ser solicitada compensação ambiental da Lei 9.985/2000 (SNUC) e DN COPAM 94/2006 devido aos impactos não mitigáveis gerados pela atividade.

A Lei Federal nº. 9.985/2000, estabelece no seu art. 36, que o licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Atendendo aos preceitos normativos definidos nos instrumentos de compensação ambiental citados, a Itasider Usina Siderúrgica Itaminas S.A-Filial Nova Serrana, enquadra-se nos requisitos estabelecidos. Assim, a compensação ambiental é devida, em consideração à reparação das questões negativas ambientais causadas pela implantação do empreendimento.

Ressaltamos que, o impacto significativo norteador da incidência da compensação ambiental no processo de licenciamento do Empreendimento deu início em sua instalação. Trata-se da alteração da paisagem da região, uma vez que, quando da sua implantação foram realizados cortes e aterros no terreno. Além do explicitado, há a porção residual do efluente atmosférico gerado, que é liberada frequentemente na atmosfera.

A legalidade do pedido de compensação ambiental baseia-se no fato de que o cômputo da compensação é feito a partir do cálculo do valor do empreendimento. Quando solicitada a compensação ambiental pela implantação do empreendimento, o valor desta ampliação



não estava presente no montante. Desta forma, um novo cálculo deverá ser feito baseado no valor do projeto de ampliação.

Diante do exposto, caberá ao empreendedor, como condicionante, apresentar proposta de compensação ambiental à CPB e enviá-la também à SUPRAM ASF, para apreciação

2.10. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PEA)

A empresa deverá apresentar um PEA (Programa de Educação Ambiental) conforme exigido na Deliberação Normativa COPAM nº 110, de 18 de julho de 2007. A empresa será condicionada a apresentar um PEA.

2.11. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB.

Os custos de análise foram integralmente quitados, sendo que foi confeccionada planilha de custos, nos termos da Resolução SEMAD 870/08.

Os recursos hídricos do empreendimento encontram-se regularizados, vez que o uso da água se dá através de dois poços subterrâneos, processos de outorga de nº 06215/2009 e 06216/2009, devidamente analisados pela equipe da SUPRAM ASF, com sugestão de deferimento, cujas portarias de outorga aguardam publicação.

O empreendimento situa-se na zona urbana do município de Nova Serrana, o que o dispensa de proceder à averbação da área de reserva legal.

Não haverá supressão de vegetação, dispensando, desta forma, autorização para exploração florestal.

Os 2 (dois) poços de exploração de água responsável pelo abastecimento do empreendimento encontram-se dentro da APP (Área de Preservação Permanente) do Ribeirão do Gama.

A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 369, DE 28 DE MARÇO DE 2006, em seus artigos 10 e 11, permite intervenções consideradas de baixo impacto, conforme transcrito:

“Art. 10. O órgão ambiental competente poderá autorizar em qualquer ecossistema a intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP.

Art. 11. Considera-se intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP:” (...)

“II - implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber”.

Considerando que a intervenção é pouco significativa, sugerimos a autorização para a permanência desta estrutura em APP.

Foi solicitado através das informações complementares que a empresa apresentasse um PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) para a APP do Ribeirão do Gama, pois em vistoria foi constatada pouca preservação da área. A implantação deste projeto será



condicionada no anexo I deste parecer.

Atendendo aos preceitos normativos definidos nos instrumentos de compensação ambiental citados, a Itasider Usina Siderúrgica Itaminas S.A-Filial Nova Serrana, enquadra-se nos requisitos estabelecidos. Assim, a compensação ambiental é devida, em consideração à reparação das questões negativas ambientais causadas pela implantação do empreendimento.

A legalidade do pedido de compensação ambiental baseia-se no fato de que o cômputo da compensação é feito a partir do cálculo do valor do empreendimento. Quando solicitada a compensação ambiental pela implantação do empreendimento, o valor desta ampliação não estava presente no montante. Desta forma, um novo cálculo deverá ser feito baseado no valor do projeto de ampliação.

Diante do exposto, caberá ao empreendedor, como condicionante, apresentar proposta de compensação ambiental à CPB e enviá-la também à SUPRAM ASF, para apreciação

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa não possui nenhuma autuação considerando o período da Licença de Operação – LO vincenda.

Nos termos da DN 17/96, o empreendimento poderá obter o acréscimo de dois anos no prazo de sua licença, caso obtenha um bom desempenho ambiental. Considerando que o empreendimento obteve licença de operação pelo período de 4 (quatro) anos, compreendidos entre 30/08/2005 a 30/08/2009 e obteve um bom desempenho ambiental, somos favoráveis ao acréscimo de dois anos no prazo de revalidação de sua licença.

Conforme exigido na Deliberação Normativa COPAM nº 110, de 18 de julho de 2007. A empresa será condicionada a apresentar um PEA.

Neste sentido, nada obsta ao pedido do empreendedor referente à concessão da revalidação de sua licença de operação.

3. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 00083/1987/004/2009, a equipe técnica sugere a **Revalidação da Licença de Operação do empreendimento Itasider Siderúrgica Itaminas S.A - Filial Nova Serrana, pelo prazo de 6 (seis) anos**, desde que cumpridas as condicionantes constantes dos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.

SUPRAM - ASF

Rua Banana, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG.
CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800

DATA: 01/02/2010



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) SIM () NÃO

5. **VALIDADE:** 6 (SEIS) ANOS

Data: 1/2/2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo Silva Magalhães	CREA/MG: 105.588/D	
Roberto Vilela Nogueira	CREA/MG: 105.588/D	
Sônia Maria Melo Tavares	Masp: 486.607-5 82.047/MG	

SUPRAM - ASF

Rua Banana, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG.
CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800

DATA: 01/02/2010



ANEXO I

Processo COPAM Nº.: 00083/1987/004/2009		Classe/Porte: 6/Grande
Empreendimento: Itasider Siderúrgica Itaminas S.A – Filial Nova Serrana		
CNPJ: 16.852.451/0009-44		
Atividade: Produção de ferro gusa		
Endereço: Rodovia BR 262-Km 444		
Localização: Distrito dos Moreiras		
Município: Nova Serrana		
Referência: CONDICIONANTES		VALIDADE: 06 ANOS
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Implantar todos os equipamentos de mitigação antes do reinício de suas atividades e comunicar ao órgão ambiental a data correta de seu religamento, para que seja realizada nova vistoria no empreendimento para a verificação das medidas mitigadoras implantadas e liberação de sua operação.	30 dias antes do início da operação da empresa
2	Implantar o PTRF, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado.	Conforme o cronograma apresentado
3	Apresentar o Programa de Educação Ambiental, conforme a DN COPAM 110/2007.	180 dias
4	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	A partir do início da operação do empreendimento
5	Enviar balanço hídrico contemplando toda a Siderúrgica (todos os pontos do empreendimento onde haja consumo de água).	30 dias antes do início da operação da empresa
6	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais , o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Anualmente
7	Apresentar um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando a racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento, o qual deverá ser executado ao longo da vigência da Licença. Obs: a título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso da água, tais como: substituição de válvulas de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico.	30 dias antes do início da operação da empresa
8	A empresa deverá ter a compensação ambiental fixada pela Câmara de Proteção à Biodiversidade. Formalizar junto a CPB em Belo Horizonte no prédio da SEMAD à rua Espírito Santo 495 a solicitação de fixação de compensação ambiental.	60 dias
9	Apresentar SUPRAM-ASF o protocolo do pedido de compensação junto à CPB.	70 dias

*Contado a partir da data de notificação ao empreendedor quanto à Revalidação da Licença de Operação.

SUPRAM - ASF	Rua Banana, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 01/02/2010
---------------------	--	------------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº.: 00083/1987/004/2009	Classe/Porte: 6/Grande
Empreendimento: Itasider Siderúrgica Itaminas S.A-Filial Nova Serrana	
CNPJ: 16.852.451/0009-44	
Atividade: Produção de ferro gusa	
Endereço: Rodovia BR 262-Km 444	
Localização: Distrito dos Moreiras	
Município: Nova Serrana	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	VALIDADE: 06 ANOS

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída dos sistemas de tratamento do esgoto sanitário	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes.	Anual
Entrada e saída do sistema de drenagem de águas pluviais	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, fenol, cianeto, metais (Ba, Cd, Fe, Pb, Cu, Zn), óleos e graxas.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Saídas das chaminés dos filtros de mangas, dos sistemas de manuseio de carvão vegetal e matérias-primas.	Definidos pela DN nº. 11/1986 e nova redação dada pela DN 01/92.	Semestral
Saídas das chaminés dos glendons dos altos-fornos	Definidos pela DN nº. 11/1986 e nova redação dada pela DN 01/92.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

SUPRAM - ASF	Rua Banana, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 01/02/2010
--------------	--	------------------



3. LAUDO DE RUIDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

4. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração

6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

SUPRAM - ASF	Rua Banana, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 01/02/2010
--------------	--	------------------



Indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Relevância		Marcar com X	Valoração
Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de reprodução, de pousio e de rotas migratórias			0,0750
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)			0,0100
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação	ecossistemas especialmente protegidos (Lei 14.309)		0,0500
	outros biomas		0,0450
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos			0,0250
Interferência em UCs de proteção integral, seu entorno (10km) ou zona de amortecimento			0,1000
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"	Importância Biológica Especial		0,0500
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação" (obs.:nesta ocorrência pode haver cumulação de importâncias. Se sim, marcar todas)	Importância Biológica Extrema		0,0450
	Importância Biológica Muito Alta		0,0400
	Importância Biológica Alta		0,0350
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar		X	0,0250



Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais			0,0250
Transformação ambiente lótico em lêntico			0,0450
Interferência em paisagens notáveis			0,0300
Emissão de gases que contribuem efeito estufa			0,0250
Aumento da erodibilidade do solo			0,0300
Emissão de sons e ruídos residuais			0,0100
Somatório Relevância			

Índices de valoração do fator de temporalidade, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Duração	Marcar com X	Valoração (%)
Imediata - 0 a 5 anos		0,0500
Curta - > 5 a 10 anos		0,0650
Média - >10 a 20 anos		0,0850
Longa - >20 anos	X	0,1000

Índices de valoração do fator de abrangência, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Localização	Marcar com X	Valoração (%)
Área de Interferência Direta (1)	X	0,03
Área de Interferência Indireta (2)		0,05